

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

(Conforme Portaria MTE n.º 1080 da NR-29, de 16 de julho de 2014)



TAG: SIDE LIFTER (SL-06)

Esse relatório de inspeção em Side Lifter foi submetido aos mais rigorosos padrões de qualidade e obediência à Norma Regulamentadora – NR-29. Os serviços e resultados aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho (Profissional Habilidado NR-29).

ÍNDICE

1.0	Objetivo:	3
2.0	Especificações do Side Lifter (SL6):	3
3.0	Requisitos Legais:	4
4.0	Tabela de referência de propriedades:	5
5.0	Gráfico de prioridades:	6
6.0	Tabela de grau de corrosão:	7
7.0	Inspeção de Segurança:	8
8.0	Conclusões Gerais:	9
9.0	Anexo:	9
9.1	PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES	9
9.2	ART	9
10.0	Dados Contratuais:	10

1.0 OBJETIVO:

Verificar os aspectos físicos estruturais, instalações, manutenção, grau de corrosão existente e soldas, para a liberação do uso do Side Lifter (SL-06) com segurança, conforme exigência da **Portaria MTE nº 1080, de 16 de julho de 2014 da NR-29.**

ESCOPO DETALHADO

- Acompanhamento fotográfico do serviço realizado;
- **Análise da documentação existente, pertinentes aos requisitos exigidos pela NR-29;**
- Inspeção Visual para verificação de corrosão, trincas, soldas e desgastes;
- Inspeção das estruturas metálicas, parafusos, para corpo, roldanas e grade de piso;
- Inspeção Visual no sistema de acionamento e do freio da lança;
- Teste do funcionamento dos sistemas de segurança;
- Verificar se os equipamentos de guindar e seus acessórios possuem manutenção preventiva e sua respectiva evidencia;
- **Verificar se os itens e subitens obrigatórios da NR-29 estão sendo atendidos;**
- Verificar as evidências das inspeções periódicas realizadas em cabos de aço, correntes, roldanas e ganchos dos equipamentos de guindar;
- Verificar se os operadores de equipamentos de guindar estão habilitados;
- Verificar o estado de conservação das estruturas;

2.0 ESPECIFICAÇÕES DO SIDE LIFTER (SL6):

Side Lifter TAG: SL-06 –TECON SUAPE:

Área de Instalação.....	PÁTIO
Nº série.....	18297
Fabricante:.....	KALMAR
Modelo:.....	S1434271
Capacidade máxima de carga:.....	SWL 9 TONNES
Ano de Fabricação.....	2013

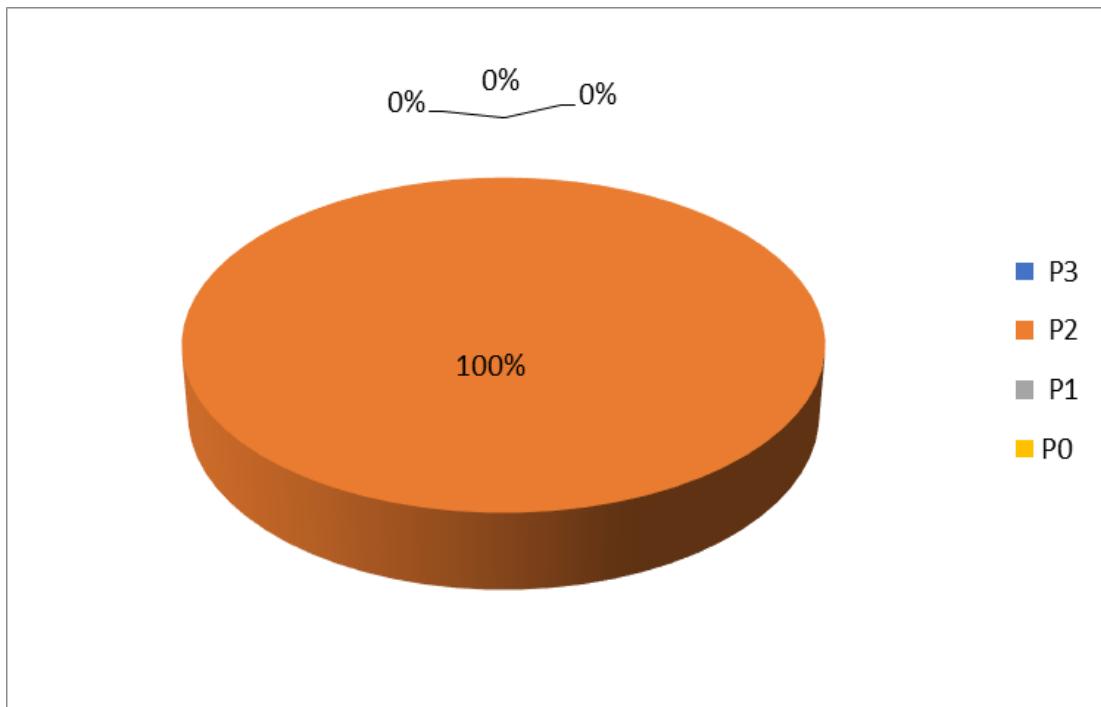
3.0 REQUISITOS LEGAIS:

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Compete aos operadores portuários, empregadores, tomadores de serviço e OGMO, conforme o caso: a) cumprir e fazer cumprir esta NR no que tange à prevenção de riscos de acidentes do trabalho e doenças profissionais nos serviços portuários; b) fornecer instalações, equipamentos, maquinários e acessórios em bom estado e condições de segurança, responsabilizando-se pelo correto uso;	29.1.4.1
2	Para adequar os equipamentos e acessórios necessários à manipulação das cargas, os operadores portuários, empregadores ou tomadores de serviço, deverão obter com a devida antecedência o seguinte: a) peso dos volumes, unidades de carga e suas dimensões; b) tipo e classe do carregamento a manipular; c) características específicas das cargas perigosas a serem movimentadas ou em trânsito.	29.3.5.2
3	A capacidade máxima de carga do aparelho não deve ser ultrapassada, mesmo que se utilizem dois equipamentos cuja soma de suas capacidades supere o peso da carga a ser transportada, devendo ser respeitados seus limites de alcance, salvo em situações excepcionais, com prévio planejamento técnico que garanta a execução segura da operação, a qual será acompanhada pelo SESSTP ou SESMT conforme o caso.	29.3.5.2.1
4	Não é permitida a operação de empilhadeiras sobre as cargas estivadas que apresentem piso irregular, ou sobre quartéis de madeira.	29.3.5.4
5	Os equipamentos em operação devem estar posicionados de forma que não ultrapassem outras áreas de trabalho, não sendo permitido o trânsito ou permanência de pessoas no setor necessário à rotina operacional do equipamento.	29.3.5.13
6	Os ganchos de içar devem dispor de travas de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento.	29.3.5.24

4.0 TABELA DE REFERÊNCIA DE PROPRIEDADES:

TIPO DE PRIORIDADE	CONDICÃO DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO
P₀	PRESERVAR A SEGURANÇA À VIDA E EQUIPAMENTOS, COM PLANEJAMENTO IMEDIATO DE INTERVENÇÃO.
P₁	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS.
P₂	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, VERIFICANDO A EVOLUÇÃO DAS ANOMALIAS.
P₃	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, VERIFICANDO A EVOLUÇÃO DAS ANOMALIAS, PARA CONSERVAÇÃO ORIGINAL DAS PEÇAS CONSTRUTIVAS.

5.0 GRÁFICO DE PRIORIDADES:



PRIORIDADES	TOTAL	PORCENTAGEM
P0-Crítico	0	0%
P1-Prioridade alta	0	0%
P2-Prioridade média	1	100%
P3-Prioridade baixa	0	0%

6.0 TABELA DE GRAU DE CORROSÃO:

**GRAU A****GRAU B****GRAU C****GRAU D**

- **Grau A** – Superfície de aço com a carepa de laminação praticamente intacta em toda a superfície e sem corrosão. Representa a superfície de aço recentemente laminada, **(limpeza periódica)**.
- **Grau B** – Superfície de aço com princípio de corrosão, quando a carepa de laminação começa a desprender-se, **(tratamento e pintura)**.
- **Grau C** – Superfície de aço onde a carepa de laminação foi eliminada pela corrosão ou poderá ser removida por raspagem ou jateamento, desde que não tenha formado ainda cavidades muito visíveis (pites) em grande escala, **(aprovada com ressalvas)**.
- **Grau D** – Superfície de aço onde a carepa de laminação foi eliminada pela corrosão com formação de cavidades visíveis em grande escala, **(situação reprovada)**.

7.0 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA:

Serviços executados:

O Side Lifter SL-06 foi criteriosamente inspecionado e avaliado com relação à conservação da integridade estrutural, a fim de orientar uma execução através de um planejamento das ações a serem tomadas, baseados na Norma Regulamentadora de referência **NR-29**. O resultado desta inspeção encontra-se no “Relatório técnico” N° 4224 de 29/09/20.

Inspeções realizadas:

Durante esta inspeção foram realizadas as seguintes verificações:

- Estruturas de suportação - bom estado de conservação;
- Soldas – bom estado de conservação;
- Itens obrigatórios da NR-29 – atendidos;
- Identificação TAG do Side Lifter – bom estado de conservação;
- Identificação capacidade do Side Lifter – bom estado de conservação.

8.0 CONCLUSÕES GERAIS:

Este Side Lifter de propriedade da empresa Tecon Suape, identificado como **SL-06**, inspecionado conforme a norma NR-29, encontra-se **LIBERADO** para operação, porém se faz necessário atender aos itens de Recomendações citados na Planilha de Auditoria em *anexo 10.1* deste Relatório.

Nota técnica: Subitem 29.3.5.10.1 (NR-29) A vistoria deve ser efetuada pelo menos uma vez a cada doze meses.

Toda manutenção deve ser feita, conforme fabricante do equipamento, sempre por profissionais capacitados para esta finalidade e devem ser geradas evidências documentadas a fim de atenderem aos planos de manutenções preventivas e que se necessário identificar os responsáveis pelas verificações e reparos.

Próxima inspeção periódica: **04/09/2021**

9.0 ANEXO:

9.1 PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES

9.2 ART

10.0 Dados Contratuais:

Contratante:.....TECON SUAPE

Responsável/Representante:.....Sr. Carlos Alberto

Número da obra:..... 2168/20

Número do Relatório:.....4224

Tipo de inspeção:.....Relatório de Inspeção NR-29

Equipamentos:.....Side Lifter (SL-06)

Início da inspeção:..... 28/08/20

Término da inspeção:..... 04/09/20

Data do relatório:..... 29/09/20

Relatório revisado em:.....29/09/20

Equipe técnica envolvida: Engenheiro: Rodrigo Kenji Egami.

Supervisor: Carlos Henrique de Moraes

CONTROLE DE EMISSÃO

<p><i>Engenheiro Mecânico</i></p>	<p>RODRIGO KENJI EGAMI</p>	 <p>Assinatura</p>	<p>29/09/20 <i>Data</i></p>
---------------------------------------	-----------------------------------	--	---------------------------------

<i>Profissional Habilitado NR-29</i>	CARLOS HENRIQUE DE MORAES CREA SP 0640977984	 <i>Assinatura</i>	29/09/20 <i>Data</i>
--	---	---	-------------------------

"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"

10.1 – PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Cliente: TECON SUAPE	Data: 28/08/2020
Identificação/Tag: SIDE LIFTER	Nº do relatório: 4224
Serviço: SL-06	Norma de Ref.: Conforme Portaria MTE 1080, de 16/07/2014.

LEGENDA DE PRIORIDADE:

- P0 - Crítico
- P1 - Prioridade Alta
- P2 - Prioridade Média
- P3 - Prioridade Baixa

Nº	LOCAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
1	TAG	Foi verificado que a TAG do equipamento encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	
2	ESTRUTURA DO SIDE LIFTER / EXTERNA	Foi verificado que a estrutura do Side Lifter encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	
3	CABINE DE OPERAÇÃO	Foi verificado que cabine de operação encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

LEGENDA DE PRIORIDADE:

- P0 - Crítico
- P1 - Prioridade Alta
- P2 - Prioridade Média
- P3 - Prioridade Baixa

Cliente:	TECON SUAPE	Data:	28/08/2020
Identificação/Tag:	SIDE LIFTER	Nº do relatório:	4224
Serviço:	SL-06	Norma de Ref.:	Conforme Portaria MTE 1080, de 16/07/2014.

Nº	LOCAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
4	ESCADA DE ACESSO	Foi verificado que a escada de acesso encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	
5	RODAS	Foi evidenciado que as rodas do Side Lifter encontram-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	
6	ESTRUTURA DO SIDE LIFTER / EXTERNA	Foi verificado que a estrutura do Side Lifter encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

LEGENDA DE PRIORIDADE:

- P0 - Crítico
- P1 - Prioridade Alta
- P2 - Prioridade Média
- P3 - Prioridade Baixa

Cliente:	TECON SUAPE	Data:	28/08/2020
Identificação/Tag:	SIDE LIFTER	Nº do relatório:	4224
Serviço:	SL-06	Norma de Ref.:	Conforme Portaria MTE 1080, de 16/07/2014.

Nº	LOCAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
7	ESTRUTURA DO SIDE LIFTER / EXTERNA	Foi verificado que a estrutura do Side Lifter encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	
8	ESTRUTURA DO SIDE LIFTER / EXTERNA	Foi verificado que a estrutura do Side Lifter encontra-se em bom estado de conservação.	NADA CONSTA	-	
9	IDENTIFICAÇÃO	Foi verificado que o equipamento não apresenta devida identificação de carga máxima.	Providenciar a inscrição da capacidade "SWL 9 TONNE" na Side Lifter.	P2	-



Normas Regulamentadoras
Inspeção & Engenharia

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO



LEGENDA DE PRIORIDADE:

- P0 - Crítico
- P1 - Prioridade Alta
- P2 - Prioridade Média
- P3 - Prioridade Baixa

Nº	LOCAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
10	CARGA MÁXIMA	Foi evidenciado que a carga máxima de operação do aparelho não foi ultrapassada.	NADA CONSTA	-	-
11	IDENTIFICAÇÃO	Foi verificado que os trabalhadores que operam o equipamento são habilitados e devidamente identificados.	NADA CONSTA	-	-



Normas Regulamentadoras
Inspeção & Engenharia

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO



BRASIL AN ICSI GROUP COMPANY

Cliente: TECON SUAPE		Data: 28/08/2020	LEGENDA DE PRIORIDADE:		
Identificação/Tag: SIDE LIFTER		Nº do relatório: 4224	P0 - Crítico		
Serviço: SL-06		Norma de Ref.: Conforme Portaria MTE 1080, de 16/07/2014.	P1 - Prioridade Alta		
Nº	LOCAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
12	PISO DE CARGA	Foi verificado que as cargas estivadas apresentam piso regular.	NADA CONSTA	-	-
13	SIDE LIFTER	Foi verificado que o equipamento encontra-se devidamente posicionado, não ultrapassando outras áreas de trabalho.	NADA CONSTA	-	-

10.2 - ART



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE DE MORAES

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICA

RNP: 2603421441

Registro: PE03421441 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: Tecon Suape S/A

CPF/CNPJ: 04.471.564/0001-63

AVENIDA Portuária

Nº: s/n

Complemento: Porto de Suape

Bairro: Porto Suape

Cidade: IPOJUCA

UF: PE

CEP: 55590000

Contrato: Pr. 4.760/20

Celebrado em: 25/08/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Portuária

Nº: s/n

Complemento: Porto de Suape

Bairro: Porto Suape

Cidade: IPOJUCA

UF: PE

CEP: 55590000

Data de Início: 25/08/2020

Previsão de término: 02/10/2020

Coordenadas Geográficas: -8.392818, -34.971231

Finalidade: Industrial

Código: Não Especificado

Proprietário: Tecon Suape S/A

CPF/CNPJ: 04.471.564/0001-63

4. Atividade Técnica

11 - SUPERVISÃO

Quantidade

Unidade

23 - Laudo > ENGENHARIA DOS PROCESSOS FÍSICOS DE PRODUÇÃO > #29686 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

29,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra 2184 - TeconSuape - Ipojuca PE - Adequação NR-13 em Vasos de Pressão e obra 2168 - TeconSuape - Ipojuca PE - Laudo NR-29

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15

São Vicente, 29 de Setembro de 2020

Local

data

Tecon Suape S/A - CNPJ: 04.471.564/0001-63

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/09/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302760566

